

Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO COMERCIAL

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração de subitem dos ANEXOS de serviço de Carta Comercial de acordo com o estabelecido na Cláusula - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, de acordo com o contrato:
 - subitem 9.2.1., cláusula NONA, para os contratos simplificados; subitem 10.8.1., cláusula DECIMA para os contratos de direito privado e subitem 12.8.1., cláusula DÉCIMA SEGUNDA para os contratos com órgãos públicos.

DAS ALTERAÇÕES

DE: "2.1.5.1. Caso haja interesse, fazer constar, no envoltório do objeto, a indicação de que o mesmo deverá ser devolvido após a 3ª tentativa de entrega, não devendo ser direcionado à entrega interna;"

PARA: "2.1.5.1 Fazer constar nos objetos postados com o Serviço Adicional Aviso de Recebimento (AR) e/ou Mão Própria (MP), para os quais se quer a devolução imediata após as três tentativas de entrega, a seguinte menção: "Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente."

DE: "2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Relacionamento, quando se tratar de clientes classificados pela área de Clientes e Operações como pertencentes exclusivamente ao Segmento Governo: O serviço admite Coleta Domiciliária, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:

I - Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Diretoria Regional ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Diretoria Regional.

II - O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços."

PARA: "2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Comercial, quando se tratar de clientes classificados como Platinum, Diamante, Infinite e como pertencentes exclusivamente ao Segmento Governo:

a) O serviço admite Coleta Programada, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:

I - Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Diretoria Regional ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Diretoria Regional.

II - O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços.

Para demais esclarecimentos entrar em contato com o seu representante comercial ou pelos telefones 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 725 7282 (Demais localidades).

Atenciosamente,

KLAUS ROTMAN DANTAS SANTOS - Gerente Regional de Vendas PR